



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 209/93

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.


O Exm^o. Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de CR\$.30.000.000.000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros), para atender as despesas com manutenção do Legislativo e do Executivo, em todos os setores da administração;

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de CR\$. 30.000.000.000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 23 DE JUNHO DE 1.993


DR. Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 — Fone (067) 268-1104 — Bodoquena-MS